



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Homologado aos 23 dias do mês de Abril de 2025, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a). CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1174184-8SJ e inscrito no CPF nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na AVENIDA BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, residente e domiciliado na AVENIDA BRASILIA, bairro JARDIM JULIANA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06
Endereço	Nº
AVENIDA CORONEL ESCOLASTICO	727
Bairro	
BANDEIRANTES	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78010200
Email	Telefone
licitacao@americapapelaria.com.br	(65) 3023-0600
Sócio Administrador	CPF
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA	700.697.781-91

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	313	CLIPS GALVANIZADOS Nº 02 Detalhamento: clips galvanizados nº 02	UN - UNIDADE	TOP TOP	4,00	5,0600	20,24
2	316	RESMA PAPEL SULFIT A4 CAIXA COM 10 UNIDADES Detalhamento: caixa com 10 resmas de 500 folhas	UN - UNIDADE	REPORT REPORT	10,00	305,0900	3.050,90
3	321	PASTA AZ LL 1440 ECONOMIC AZ	UN - UNIDADE	FRAMA FRAMA	30,00	21,0000	630,00
4	322	CANETAS AZUL 1,0 MM	UN - UNIDADE	COMPACTOR COMPACTOR	2,00	64,6300	129,26
5	332	GRAMPOS PLASTICO TRILHO	UN - UNIDADE	DELLO DELLO	5,00	19,0000	95,00
6	428	FITA ADESIVA LARGA	UN - UNIDADE	KEROTECH KEROTECH	2,00	7,0000	14,00
7	509	COLA BASTAO	UN - UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	1,00	5,0100	5,01
8	543	MARCA TEXTO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	12,00	9,9800	119,76
9	555	PERFURADOR DE PAPEL	UN - UNIDADE	JOCAR JOCAR	2,00	52,3700	104,74
10	556	EXTRATOR DE GRAMPO	UN - UNIDADE	TILIBRA TILIBRA	2,00	6,9700	13,94
11	563	GRAMPEADOR	UN - UNIDADE	JOCAR JOCAR	2,00	60,7900	121,58
12	653	PILHAS ALCALINAS AA	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	20,00	22,4700	449,40



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78.573-000

13	705	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	UN - UNIDADE	BRW BRW	2,00	10,5000	21,00
14	733	COLA	UN - UNIDADE	MAXI MAXI	2,00	4,5000	9,00
15	954	FITA DUPLAFACE 18 MM X 2 M	UN - UNIDADE	KEROTECH KEROTECH	2,00	12,5000	25,00
16	1291	PILHAS ALCALINAS AAA	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	20,00	24,1700	483,40
17	1344	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	POLYCART POLYCART	200,00	4,4300	886,00
18	1669	TESOURA PARA ESCRITORIO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	3,00	19,5300	58,59
19	1677	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL	UN - UNIDADE	MAXCRL MAXCRL	2,00	87,6000	175,20
20	1678	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO	UN - UNIDADE	ARAMADO ARAMADO	2,00	44,0000	88,00
21	1682	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS	UN - UNIDADE	SOUZA SOUZA	2,00	90,1500	180,30
22	1683	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	10,00	11,0000	110,00
23	1893	CANETA AZUL 0,7 MM	UN - UNIDADE	BIC BIC	2,00	53,1900	106,38
24	1894	FITA ADESIVA PEQUENA Detalhamento: fita adesiva pequena	UN - UNIDADE	KEROTECH KEROTECH	2,00	2,5000	5,00
25	1895	BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDO	UN - UNIDADE	TILIBRA TILIBRA	6,00	15,5500	93,30
26	1896	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8	UN - UNIDADE	TOP TOP	2,00	5,0000	10,00
27	1977	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180 GRAMA	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	4,00	40,7200	162,88
28	1978	PAPEL GLOSSY ADESIVO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE ÁGUA	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	2,00	33,1700	66,34
29	1979	PASTA EM L A4 CRYSTAL	UN - UNIDADE	ACP ACP	2,00	12,6900	25,38
30	1984	APOIO DE PÉ/ SUPORTE DESCANSO DE PÉ. Detalhamento: Apoio de pé/ Suporte descanso de pé.	UN - UNIDADE	MULTIVISAO MULTIVISAO	2,00	120,0000	240,00
31	2133	ENVELOPE PARDO/KRAFT NATURAL Detalhamento: Envelope saco Kraft Ofício sem impressão Dimensões 240 x 340 75grPacote com 100 Unidades	UN - UNIDADE	SRIPY SRIPY	2,00	56,0000	112,00

Total: 7.611,60

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

4.2 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

4.3 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;



4.4 Caso seja motivado pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de taxa de compensação, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados**.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze dias) úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

**7. DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5** fraudar a licitação
 - 8.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1** advertência;
- 8.2.2** multa;
- 8.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.2, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.



9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou WhatsApp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mas especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78.573-000

03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:8581776710
4

Assinado de forma digital por
CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.04.23 15:28:08 -03'00'

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

Presidente da Camara

**ELIANE CLEMENTINO
CARNAUBA**

**ELIANE CLEMENTINO
CARNAUBA LTDA**